01
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 1547 /2016

EM 12 / 04 / 2016

ATA
EITO EM / /2016 APROVADO EM / /2016 REJEITADO EM / /2016 ARQUIVO

"Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal do Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º Fica a Câmara Municipal do Rio Grande autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regime Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

VISTO

Presidente

02
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2016

EM ___/____/___

	ATA
EITO EM / /2016 APROVADO EM / /2016 REJEITADO EM / /2016 ARQUIVO	

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos Vereadores. Estritamente no cumprimento de suas funções durante seu mandato, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal do Rio Grande e não poderão ser submetidas a qualquer processo

VISTO

_____
Presidente

03
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2016

EM ___/____/___

	ATA
EITO EM / /2016 APROVADO EM / /2016 REJEITADO EM / /2016 ARQUIVO	

Que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 12 de Abril de 2016.

Vereador Flávio Santos
Líder da Bancada do PSDB

VISTO

_____
Presidente

04
02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2016

EM ___/____/___

	ATA
EITO EM / /2016 APROVADO EM / /2016 REJEITADO EM / /2016 ARQUIVO	

JUSTIFICATIVA

A medida justifica-se pela tendência de adoção desses procedimentos por parte de outras Câmaras de Vereadores, tanto do Estado do Rio Grande do Sul quanto de outros estados da federação, além de outros entes públicos, dos quais se destaca o Poder Judiciário.

A iniciativa privada há bastante tempo, e atualmente o setor público, mais recentemente, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de gerarem custos para a sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligadas à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e

VISTO
_____
Presidente

05
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2016

EM ___/____/___

	ATA
EITO EM / /2016 APROVADO EM / /2016 REJEITADO EM / /2016 ARQUIVO	

principalmente de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios indiretos.

Neste contexto, a Ata Eletrônico é um sistema de gravação em mídia digital que contém integralmente registro das reuniões. Ela terá valor de documento oficial da Câmara Municipal do Rio Grande e integrará a ata escrita.

A mesma, por sua vez, será sucinta, mencionando somente o assunto a que o orador se referiu. O pronunciamento e toda reunião estará disponível, na íntegra, na página da Câmara e, ainda, poderá ser fornecido ao orador, via mídia gravável (CD, DVD, etc...).

Desta forma, além de outros aspectos positivos, estar-se-á evitando possíveis inexatidões do que foi dito e do que foi escrito. Ainda, esta a Ata Eletrônica trará expressiva economia, evitando a impressão de milhares de cópias em papel, reduzindo, inclusive, o espaço físico (arquivo em livros) e virtual de arquivamentos.

VISTO

_____

Presidente

06
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1547/2016
PRES. 02/2016

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Giovani Rosalla

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de 04 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de ABRIL de 2016

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa, [illegible] por tratar-se de Secretario da ESA e nestas condições Recebidas

Rio Grande, de de 20

Dr. Julio Rodrigues
Consultor Jurídico e
Diretor da Escola do Legislativo

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de MAIO de 2016

Relator (a)

07
CB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1547/2016 TIPO/Nº: P. RES. 02/2016

AUTOR: Ver. Flavio Santos

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa VEREADOR Flavio Santos PSDB Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande 10 de 05 de 2016.

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02
DE 11 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal do Rio Grande autorizada a instituir o Sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regime Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos Vereadores. Estritamente no cumprimento de suas funções durante seu mandato, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal do Rio Grande e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

RESOLUÇÃO Nº 02
DE 11 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal do Rio Grande autorizada a instituir o Sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regime Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos Vereadores. Estritamente no cumprimento de suas funções durante seu mandato, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal do Rio Grande e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 02
DE 11 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal do Rio Grande autorizada a instituir o Sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regime Interno da Câmara Municipal do Rio Grande.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos Vereadores. Estritamente no cumprimento de suas funções durante seu mandato, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal do Rio Grande e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ATA Nº 9591

PROCESSO Nº 1547/16 PR 2/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			✓
	RESULTADO:	13		01

DATA: 11/05/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO